



**LEI Nº 2.853, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PUBLICADO EM:**  
13 / 11 / 24

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, PARA REPASSE DE RECURSOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEÇERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 308.331,00 (Trezentos e oito mil, trezentos e trinta e um Reais), destinados à adequação orçamentária para Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 06 – Secretaria de Saúde / FMS – Fundo Municipal de Saúde
- 07 – Diretoria de Promoção à Saúde
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0006 – Atenção e Promoção da Saúde
- 1250 - Equipamentos Programa Opera Mais Minas Gerais
- 4.4.50.41 – Contribuições R\$ 308.331,00

Fonte de Recursos:

- 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Art. 2º.** - Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação e/ou Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme disposta na Lei Federal n.º 4320/64.

**Art. 3º.** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação da dotação criada, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação e/ou Superávit Financeiro do Exercício Anterior, com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapeçerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**Art. 4º.** - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 13 de novembro de 2024.

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**